



ESTADO DE GOIÁS

**Poder Executivo**

**Prefeitura Municipal de Aruanã**

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 073/2000 DE 08 DE MARÇO DE 2000

AUTORIZA DESCONTO NOS  
REPASSES DO ICMS. E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica autorizada ao Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Fazenda, promover descontos nos repasses das Cotas do ICMS destinados ao Município de **Aruaná - Go.**, no valor correspondente a R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante/ano (divididos em parcelas mensais), tendo por base a população estimada pelo Instituto Brasileiro de geografia e Estatística - IBGE, para o ano de 1997, podendo sofrer alterações de acordo com novas estimativas do IBGE e Portarias do Ministério da Saúde, que tratam da matéria.


Parágrafo Único - Os recursos provenientes dos descontos previstos no Caput deste artigo, refere-se à contrapartida prevista no Termo de Adesão referente ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica, instituído pela Portaria GM/MS n.º 3916, de 30/10/98, e deverão ser transferidos para conta específica vinculada ao Fundo Especial de Saúde/FUNESA - Secretaria de Estado da Saúde, destinando-se exclusivamente à aquisição de medicamentos básicos a serem repassados aos Município de **Aruaná**.

Art. 2.º - A autorização prevista nesta Lei só terá validade enquanto o Município de Aruanã, for signatário do mencionado Termo de Adesão.

Art. 3.º - Fica O Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir a documentação necessária à execução desta lei.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1.º (primeiro) de março de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE ARUANÃ, estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2000.

  
Pedro Camelo Neto  
Prefeito Municipal

